



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria Normativa nº 05 de 22 de março de /2021 - PR- 06145

Dispõe sobre alteração da Portaria Normativa n.º 02/2021 - PR - 06145.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, notadamente, a autorização do art. 5º da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, e do art. 50 do Decreto nº 7.595, de 09 de abril de 2012, no que pertine à competência para expedição dos atos normativos que disciplinam o funcionamento e a operacionalização dos serviços assistenciais sob responsabilidade do IPASGO;

Considerando o regime jurídico-administrativo a que se submete o IPASGO, no exercício de sua atribuição legal, e dentre outros, ao princípio da impessoalidade, no cumprimento do seu objetivo primordial em proporcionar assistência à saúde por meio do pronto e eficaz atendimento aos usuários;

Considerando, em especial, as disposições dos art. 7º e 22 da Lei nº 17.477/2011 e dos arts. 3º, 6º, 13 ao 16, 19 e 20, todos, do Decreto nº 7.595/2012, bem como a necessidade de investimentos em métodos que sejam capazes de garantir o acesso facilitado às ações de prevenção de doenças e promoção de saúde;

Considerando que a implementação do Programa Especial denominado "Ipasgo Clínicas - Psiquiatria, Psicologia e Terapias Complementares" visa estruturar a boa prática no relacionamento com os usuários, e gerar o atendimento continuado voltado às ações de prevenção em saúde e promoção de bem-estar;

Considerando a obrigatoriedade imposta pelos Conselhos Profissionais de Psiquiatria, Psicologia e Enfermagem, os quais de determina que todo estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um responsável técnico.

Considerando a necessidade de cumprimento da Norma NBR ISSO 9001:2015, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Normativa nº 02/2021 - PR- 06145, de 08 de janeiro de 2021, cujo art. 7º passa a vigorar com o acréscimo do Parágrafo único, conforme a seguinte redação:

"Art.

7º

.....

Parágrafo único Os profissionais designados "Diretor Técnico" ou "Diretor Clínico" da unidade IPASGO Clínicas - Psiquiatria, Psicologia e Terapias Complementares deverão executar a função conforme atribuições exigidas por cada conselho profissional e farão jus ao recebimento dos valores mensais estabelecidos no anexo II desta portaria, calculado mediante atribuição do valor de R\$ 0,365 (trezentos e sessenta e cinco milésimos de real) para o Coeficiente de Honorário - CH." (AC)

Art. 2º Fica renomeado para Anexo I, o Anexo Único da Portaria Normativa nº 02/2021 - PR- 06145, de 08 de janeiro de 2021, visto que passa a vigorar o acréscimo do Anexo II, desta portaria Normativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, retroagindo os efeitos financeiros a 27 de fevereiro de 2021.

HÉLIO JOSÉ LOPES
Presidente do Ipasgo

ANEXO II

RESPONSÁVEL TÉCNICO E CLÍNICO		
UNIDADE DE ATENDIMENTO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE CH's
Ipasgo Clínicas - Psiquiatria, Psicologia e Terapias Complementares	Psiquiatria	12.330 CH's
	Psicologia Clínica	12.330 CH's
	Enfermagem	1.369,86 CH's



Documento assinado eletronicamente por **HELIO JOSE LOPES, Presidente**, em 23/03/2021, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador 000019321957 e o código CRC 1C0AAEED.

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -
GOIANIA - GO - N º 586 º BLOCO 3, 4º ANDAR (62)3238-2400



